DECRETO Nº 4231, de 10 de fevereiro de 2011.

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA VENDA DE TALONÁRIOS DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO "FAIXA AZUL".

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 do Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o credenciamento de estabelecimentos comerciais para venda de talonários do Sistema de Estacionamento Rotativo de veículos em vias urbanas do Município de Sete Lagoas denominado "FAIXA AZUL", disciplinado na Lei nº 7.575 de 02 de abril de 2008, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado nos termos deste Decreto o credenciamento de estabelecimentos comerciais para venda de talonários do Sistema de Estacionamento Rotativo de veículos, em vias urbanas do Município de Sete Lagoas denominado "FAIXA AZUL", de acordo com a Lei nº 7.575 de 02 de abril de 2008 e demais normas supervenientes aplicáveis.

Art. 2º O requerimento da empresa, firmado pelo sócio responsável por sua administração, deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, via protocolo geral, obedecido o modelo constante no Anexo I deste Decreto.

§ 1º O requerimento de que alude o caput deste artigo deverá ser instruído com cópia da seguinte documentação:

I - contrato social ou outro ato de constituição da sociedade ou empresa como previsto em lei;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - Alvará de Localização e Funcionamento.

§ 2º Aprovada a documentação, a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano emitirá a Portaria de Credenciamento, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 3º Os interessados poderão se credenciar a qualquer momento junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a quem compete avaliar e julgar os requerimentos e emitir a Portaria de Credenciamento.

Art. 3º O credenciado pagará ao Município o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por talão com 100 (cem) folhas, por meio de Guia de Recolhimento própria, a ser quitada na rede bancária e retirará o mesmo na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, após confirmação bancária da compensação da Guia.

§ 1º O valor unitário fixado para a venda do talão avulso de estacionamento rotativo pelos credenciados é de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real).

§ 2º O preço público estabelecido neste artigo pode ser alterado mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Os credenciamentos vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar data de sua emissão, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o credenciado atualize a documentação arrolada no § 1º do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano a fiscalização da comercialização dos talonários da "FAIXA AZUL", bem como adotar medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 1º O não cumprimento total ou parcial das condições exigidas neste Decreto pelo credenciado ensejará a revogação do seu credenciamento.

§ 2º A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas poderá revogar o presente credenciamento por interesse público, a qualquer tempo, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização ou reclamação.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, o qual poderá expedir normas suplementares a este Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 10 de fevereiro de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano
Procurador Geral do Município

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Sete Lagoas/MG, data.

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano

A empresa_ ....., Pessoa Jurídica neste ato representada pelo sócio responsável por sua administração, com sede na (rua, avenida etc.)_..... nº _____, na cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _....., vem requerer seu/sua ( ) CREDENCIAMENTO, ( ) RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO para a Venda de Talonários de Estacionamento Rotativo "FAIXA AZUL", juntando, para tanto, a documentação exigida no Decreto nº 4.231 de 10 de fevereiro de 2011.

Termos em que,

Pede deferimento.

Local e data
.....
Assinatura do requerente

(firma reconhecida)

Nome:_ .....

CPF:_ .....

ANEXO II

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO Nº __.

O Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 111 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, em conformidade com a Lei nº 7.575 de 02 de abril de 2008 e o Decreto nº 4.231 de 10 de fevereiro de 20110, RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a EMPRESA: _ ....., inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na Rua/Avenida _ ....., nº _____, nesta cidade.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto a venda em estabelecimentos comerciais de talonários do Sistema de Estacionamento Rotativo de veículos em vias urbanas do Município de Sete Lagoas denominado "FAIXA AZUL".

Art. 3º A vigência do Credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta), desde que requerido pelo credenciado e observadas as exigências do Decreto nº 4.231 de 10 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, data.

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano